



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação



DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/SEMED

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA
INTERESSADOS	SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587
CONTRATO Nº	77/2022/SEMED
VIGÊNCIA	30(trinta)dias
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 3400/2022

Ref: Semed/Depac/Setor de Contratos e Licitação:

RECEBIDO EM 15/12/22
ASS: *[Signature]*

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

À Senhora
Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos Projeto Básico, bem como Justificativa para abertura de processo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, cenografia virtual, sonoplastia e locação de equipamentos artísticos, para atender ao Espetáculo Entre Sonhos e Saberes do Programa Arte na Escola, assistido pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, que acontecerá nos dias 20, 21 e 28 de dezembro de 2022.

Outrossim, seguem 03 orçamentos, cópia da documentação da empresa especializada que apresentou proposta de menor valor e cópia do documento do representante legal.

Igualmente, informamos que a presente dispensa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

~~412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.~~

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 15.378,99 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1550.0000 – R\$ 17.524,65 (dezesete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

DE ACORDO: 15/12/2022

Aprovo nos termos do Art. 7º, §1º e §9º da Lei nº 8.666/93 o presente Projeto Básico.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público o projeto artístico/pedagógico “Entre Sonhos e Saberes” desenvolvido pela equipe pedagógica da SEMED junto ao Programa Arte na Escola, a fim de fomentar as atividades pedagógicas e artísticas no ano de 2022. Este ano o objetivo é promover o conhecimento, com ênfase na importância da leitura, valorizando, através das apresentações de dança e teatro, a magnitude, o poder e a influência do livro. Neste contexto, o livro é elemento norteador do espetáculo e é apresentado como fonte de conhecimento e instrumento de transformação social.

Considerando que a Educação é a base para a formação do indivíduo numa ação complementar àquela proporcionada pela família. Neste sentido, é função social da escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

formar cidadãos críticos, comprometidos e sensatos para a vivência segura em sociedade. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação procura desenvolver uma proposta pedagógica consolidada que atenda as necessidades educacionais do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nessa perspectiva, para promover o desenvolvimento, favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem, dentre as práticas pedagógicas implementadas na rede pública municipal de ensino, utiliza-se a Arte, através dos movimentos artísticos, quais sejam, a dança, a música e o teatro.

Dessa forma o Programa Arte na Escola está desenvolvendo o referido tema nas aulas de dança, enfatizando o livro como o estímulo à criatividade, a melhora no vocabulário e o enriquecimento da cultura, e este plano de trabalho culminará com a apresentação do espetáculo artístico musical “ENTRE SONHOS E SABERES”, no qual se fará um resgate da leitura, literatura, da música, das histórias clássicas infantis como elementos formadores da diversidade cultural dos alunos assistidos pela rede educacional do Município Nossa Senhora do Socorro/SE.

A produção artística do Programa Arte na Escola desenvolverá o referido espetáculo, no qual os alunos da rede pública municipal serão integrantes/personagens importantes do elenco e corpo de baile, abordando a importância do livro com histórias infantis e valores culturais. A temática deste espetáculo procurará desenvolver o enredo por meio das apresentações artísticas aludindo, inicialmente que o livro é instrumento de transformação social.

O espetáculo “ENTRE SONHOS E SABERES” será realizado nos dias 20, 21 e 28 de dezembro do ano de 2022, no Teatro Tobias Barreto em Aracaju/SE.

Atualmente o programa alcança mais de 1000 alunos da rede municipal ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE, motivo que orgulha toda a comunidade socorrena. Por fim, no ano de 2016, por conta de sua importância no processo educacional e cultural do Município, o projeto considerado o segundo maior evento cultural da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE, foi transformado em programa por meio da Lei n. 1.143/2016, ganhando status de política pública educacional permanente na esfera municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, justifica-se e torna-se imprescindível a presente dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, cenografia virtual, sonoplastia e locação de equipamentos artísticos, que serão utilizados nos três dias de apresentação do espetáculo que acontece todos os anos desde 2006 (exceto 2020/2021- em razão da Pandemia da COVID - 19), agregando valor, com sua natureza inclusiva gerando oportunidades e transformando vidas dos alunos assistidos pela rede de ensino deste Município.

Diante do exposto justifica-se a necessidade de contratação do referido serviço, considerando o interesse público e a legislação vigente.

OBJETIVO

Garantir ao Programa Arte na escola, as condições necessárias para execução do notável Espetáculo artístico musical, considerado o segundo maior evento cultural da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta edição com o tema "ENTRE SONHOS E SABERES" com ênfase na importância da leitura, os quais são de grande valia no processo de aprendizagem e desenvolvimentos dos alunos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	Cenografia virtual com projeção mapeada (vídeo mapping)	Diária	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
03	Ventilador gigante	Unid/ dia	01	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
04	Máquina de fumaça	Unid/ dia	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
05	Sonoplastia	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
06	Maquinaria	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
TOTAL: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com o Objeto da presente dispensa de licitação.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE MAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA “ARTE NA ESCOLA- Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;

O espetáculo “ENTRE SONHOS E SABERES” será realizado nos dias 20, 21 e 28 de dezembro do ano de 2022, no Teatro Tobias Barreto em Aracaju/SE.

Os equipamentos descritos neste Projeto Básico, deverão ser instalados no Teatro Tobias Barreto, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2209, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, até às 12h do dia 20/12, para a realização do ensaio geral.

Os equipamentos deverão ser instalados no referido Teatro no dia 28/12 até às 12h, para novo ensaio geral com os alunos integrantes do Programa Arte na Escola.

Instalar os equipamentos constantes do objeto da presente dispensa de licitação, nos horários determinados neste Projeto Básico, bem como realizar a retirada dos mesmos ao final das apresentações dos dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, antes do horário estipulado como limite pela Direção do Teatro Tobias Barreto, estando sob responsabilidade da contratada os ônus decorrentes do descumprimento do horário para retirada dos mesmos.

A execução do objeto da presente dispensa de licitação deverá ser efetuado pela coordenação do Programa Arte na Escola, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 dias contados a partir da assinatura do respectivo termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O pagamento será efetuado ao final da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura do fornecimento.

A referida nota fiscal deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; atestada pelo setor desta Secretaria demandante responsável pela fiscalização da execução do objeto; Certidão de Regularidade junto a Receita Federal.

Na hipótese de estarem os documentos descritos no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

A execução dos serviços constantes do objeto será fiscalizada pela Coordenação do Programa Arte na Escola,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 15.378,99 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1550.0000 – R\$ 17.524,65 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

OBRIGACOES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com este Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações do Programa Arte na Escola, assim como da Secretaria Municipal de Educação.

Os equipamentos descritos neste Projeto Básico, deverão ser instalados no Teatro Tobias Barreto, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2209, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, até às 12h do dia 20/12, para a realização do ensaio geral.

Os equipamentos deverão ser instalados no referido Teatro no dia 28/12 até às 12h, para novo ensaio geral com os alunos integrantes do Programa Arte na Escola.

Instalar os equipamentos constantes do objeto da presente dispensa de licitação, nos horários determinados neste Projeto Básico, bem como realizar a retirada dos mesmos ao final das apresentações dos dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, antes do horário estipulado como limite pela Direção do Teatro Tobias Barreto, estando sob responsabilidade da contratada os ônus decorrentes do descumprimento do horário para retirada dos mesmos.

Garantir a correta execução do objeto da presente dispensa de licitação, corrigindo qualquer erro de funcionamento e substituindo os equipamentos que porventura apresentem defeito ou funcionamento incorreto, e que não possam ser consertados para utilização no referido espetáculo.

OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação está amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

Anúbia Melo Tavares
ANÚBIA MELO TAVARES

Coordenadora do Programa Arte na Escola
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE

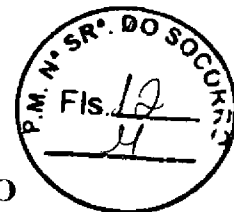
Wesley Gregory Santana Ribeiro
WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO

Chefe do Setor de Contratos e Licitação
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à dispensa de licitação, referente à contratação dos serviços de iluminação, cenografia virtual, sonoplastia e locação de equipamentos artísticos, para atender ao espetáculo **ENTRE SONHOS E SABERES**.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Educação pretende contratar os serviços de iluminação, cenografia virtual, sonoplastia e locação de equipamentos artísticos, por meio de dispensa de licitação, no qual a empresa **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.808.307/0001-93**, apresentou o menor preço para os citados serviços. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz os seguintes termos.

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

Art. 26. ...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

...

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 3279-1776



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Justificativa para escolha do fornecedor:

O presente processo de dispensa tem a finalidade de contratar os serviços de iluminação, cenografia virtual, sonoplastia e locação de equipamentos artísticos para atender o Programa Arte na Escola, referente ao espetáculo "Entre Sonhos e Saberes", assistido pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, que acontecerá nos dias 20, 21 e 28 de dezembro do corrente ano, no Teatro Tobias Barreto.

A empresa **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.808.307/0001-93**, detém a documentação necessária e ofereceu o menor preço em orçamento, dentro dos limites impostos pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 24, inciso II.

A referida contratação contempla o fato de que citado Programa exerce papel preponderante para que a Semed consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional na promoção da educação e qualidade e na execução de políticas educacionais que promovam o acesso à cultura. A contratação valorizará as apresentações de dança e teatro do referido espetáculo.

Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela Coordenação do Programa Arte na Escola, conforme a necessidade do espetáculo **Entre Sonhos e Saberes**.

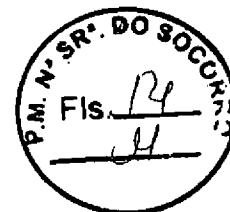
3. Justificativa do preço e da modalidade:

O preço praticado está compatível com os preços do mercado, conforme atesta os orçamentos em anexo, justificando, pois, a contratação, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A contratação está prevista no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, sendo que o valor desta para o serviço pretendido não ultrapassa o limite previsto neste diploma legal. Portanto, a situação que nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas prestadoras dos serviços, quais sejam: **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**, C.N.P.J. nº 21.808.307/0001-93, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais); **FÁBIO**

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 3279-1776



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE JESUS SILVA 29560790854, C.N.P.J. nº 36.416.225/0001-70, no valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) e **GABRIEL BARRETO GONÇALVES 02475572507**, C.N.P.J. nº 19.154.600/0001-32, no valor de R\$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais). E analisada a documentação exigida, foi como já mencionado, classificado o prestador de serviços em 1º lugar, por ter apresentado menor preço proposto pelo Senhor: **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**, C.N.P.J. nº 21.808.307/0001-93, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

Igualmente, informamos que a contratação ocorrera por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

1500.1001 – R\$ 15.378,99 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1550.0000 – R\$ 17.524,65 (dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

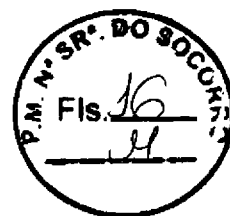


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

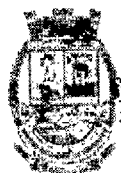
Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3294/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de dezembro de 2022

A Empresa

SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938748587 – PROJELED

CNPJ: 21.808.307/0001-93.

Rua Manoel Dias da Costa, nº 430 - Luzia, Aracaju/SE.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação orçamento para contratação dos serviços descritos abaixo, para realização do espetáculo "Entre Sonhos e Saberes", nos dias 20, 21 e 28 de dezembro de 2022, no Teatro L. Barreto.

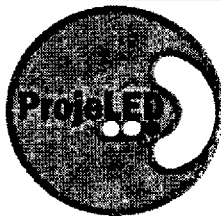
Destaco que os orçamentos devem ser datados, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CNPJ, identificação do responsável pela proposta, bem como conter valor unitário e global.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (Diária)	VALOR TOTAL
1.	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$	R\$
2.	Cenografia virtual com projeção mapeada (Vídeo Mapping)	Diária	03	R\$	R\$
3.	Ventilador gigante	Und/dia	01	R\$	R\$
4.	Máquina de Fumaça	Und/dia	03	R\$	R\$
5.	Sonoplastia	Diária	03	R\$	R\$
6.	Maquinaria	Diária	03	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Atenciosamente,


MIKELE VIEIRA SANTANA
Assessora Técnica
Setor de Contratos e Licitação/Semed

Rua Padre Manoel Gomes, 5/N - Centro
CEP. 49.1600-000 - Nossa Senhora do Socorro
Email: contratosolicitacoes.semed@gmail.com Fone: (79) 3279-1496



Cliente:

Secretaria Municipal da Educação de Nossa Senhora do Socorro

Rua Manuel Gomes, S/N, Centro

Nossa Senhora do Socorro-Sergipe

CNPJ 13.128.814/0010-49

Orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	Cenografia virtual com projeção mapeada (Video Mapping)	Diária	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
03	Ventilador gigante	Unid/dia	01	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
04	Maquina de fumaça	Unid/dia	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
05	Sonoplastia	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
06	Maquinaria	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00

VALOR GLOBAL

R\$ 12.360,00

Evento: Espetáculo "Entre sonhos e Saberes"

Local: Teatro Tobias Barreto

Datas: 20, 21 e 28 de Dezembro de 2022

Validade da proposta: 90 dias

Dados Bancários PJ

Banco 336 – Banco C6 S.A.

Agência 0001

Conta-Corrente 13933976-0

PIX: 21.808.307/0001-93

Araçaju, 09 de Dezembro de 2022

Sérgio Robson Campos

Gerente

Contato: 79 9137-1620

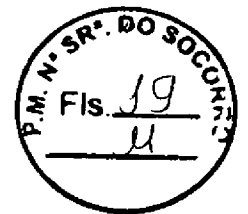
e-mail: projeleds@gmail.com

CNPJ 21.808.307/0001-93

Rua Manoel Dias Costa, 430 Bairro Luzia

CEP 49045-740

Araçaju-Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3301/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de dezembro de 2022

A Empresa
FÁBIO DE JESUS SILVA 29560790854 – JESUS LED
CNPJ: 36.416.225/0001-70
Rua J. nº 26. Loteamento Estrela do Oriente – Bugio, Aracaju/SE.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a).

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para contratação dos serviços descritos abaixo, para realização do espetáculo "Entre Sonhos e Saberes", nos dias 20, 21 e 28 de dezembro de 2022, no Teatro Barreto.

Destaco que os orçamentos devem ser datados, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CNPJ, identificação do responsável pela proposta, bem como constar valor unitário e global.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (Diária)	VALOR TOTAL
1.	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$	R\$
2.	Cenografia virtual com projeção mapeada (Video Mapping)	Diária	03	R\$	R\$
3.	Ventilador gigante	Und/dia	01	R\$	R\$
4.	Máquina de Fumaça	Und/dia	03	R\$	R\$
5.	Sonoplastia	Diária	03	R\$	R\$
6.	Maquinária	Diária	03	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Atenciosamente,


MIKELLE VIEIRA SANTANA
Assessora Técnica
Setor de Contratos e Licitação/Semed

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro
Email: contratosolicitacoes.semed@gmail.com Fone: (79): 3279-1496



JLILUMINAÇÃO/JESUS LED/ARACAJU/SERGIPE/CNPJ 36.416.225/0001-70
E-mail: fabiodejesusdjs@gmail.com

Nota Orçamentária

EVENTO: Entre sonhos e saberes

Organização: Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro

Período e Local: Teatro Tobias Barreto dias 20, 21 e 28 de Dezembro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
02	Cenografia virtual com projeção mapeada (Video Mapping)	Diária	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
03	Ventilador gigante	Unid/dia	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
04	Maquina de fumaça	Unid/dia	03	R\$ 220,00	R\$ 660,00
05	Sonoplastia	Diária	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
06	Maquinaria	Diária	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00

VALOR GLOBAL

R\$ 12.960,00

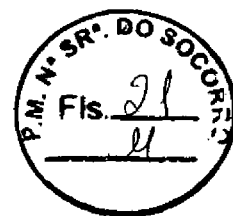
Proposta válida por 60 dias

Aracaju, 09 de Dezembro de 2022.

Fábio de Jesus

Administrador

JLILUMINAÇÃO/JESUS LED/ARACAJU/SERGIPE/CNPJ 36.416.225/0001-70 999978760 ou 988520309
Rua A. Loteamento das Mangueiras 169, Bairro 18 do Forte. Aracaju/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3300/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de dezembro de 2022

A Empresa

GABRIEL BARRETTO GONÇALVES 02475572507 – ESTUDIO GABB

CNPJ: 19.154.600/0001-32

Rua Coronel Stanley da Silveira, nº 340, São José, Aracaju/SE.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

Prezado (a) Senhor(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria solicitação de orçamento para contratação dos serviços descritos abaixo, para realização do espetáculo "Entre Sonhos e Saberes", nos dias 20, 21 e 28 de dezembro de 2022, no Teatro J. Barreto.

Destaco que os orçamentos devem ser datados, conter prazo de validade da proposta, número de inscrição do CNPJ, identificação do responsável pela proposta, bem como constar valor unitário e global.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (Diária)	VALOR TOTAL
1.	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$	R\$
2.	Cenografia virtual com projeção mapeada (Video Mapping)	Diária	03	R\$	R\$
3.	Ventilador gigante	Und/dia	01	R\$	R\$
4.	Máquina de Fumaça	Und/dia	03	R\$	R\$
5.	Sonoplastia	Diária	03	R\$	R\$
6.	Maquinaria	Diária	03	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Atenciosamente,



MIKELE VIEIRA SANTANA

Assessora Técnica

Setor de Contratos e Licitação/Semed

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro

CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro

Email: contratosolicitacoes.semed@gmail.com Fone: (79): 3279-1496



ORÇAMENTO

CLIENTE:

Secretaria Municipal da Educação de Nossa Senhora do Socorro

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
02	Cenografia virtual com projeção mapeada (Video Mapping)	Diária	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
03	Ventilador gigante	Unid/dia	01	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
04	Maquina de fumaça	Unid/dia	03	R\$ 225,00	R\$ 675,00
05	Sonoplastia	Diária	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
06	Maquinaria	Diária	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 13.785,00

EVENTO: Espetáculo "Entre Sonhos e Saberes"

DATA E LOCAL: Teatro Tobias-Barreto 20,21 e 28 de Dezembro de 2022

validade da proposta – 90 dias

Aracaju, 09 de Dezembro de 2022

Gabriel Barreto Gonçalves

Gabriel Barreto Gonçalves
Gerente

RAZÃO SOCIAL: GABRIEL BARRETO GONCALVES

CNPJ: 19.154.000/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 97.477-7

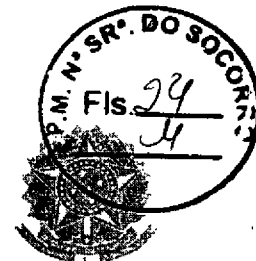
**ENDEREÇO: RUA CEL. STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 340 - SÃO JOSÉ - 49015-400
ARACAJU - SE**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO SOCIAL E DOC. DE IDENTIFICAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil / **CPF**
SERGIO ROBSON CAMPOS / 609.387.495-87

CNPJ / **Data de Abertura**
21.808.307/0001-93 / 03/02/2015

Nome Empresarial
SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587

Nome Fantasia
PROJELED

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente / **Data da Situação Cadastral**
ATIVA / 03/02/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
49045-740	RUA MANOEL DIAS DA COSTA	430
Bairro	Município	UF
LUZIA	ARACAJU	SE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/02/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Dublador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)


7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

5912-0/01 - Serviços de dublagem



Filmador(a) independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
MATEUS, CARLOS DE SAUS



DOC. IDENTIDADE RG EMITIDO POR
12345678901234567890

CPF
123.456.789-00

DATA NASCIMENTO
12/10/1978

RELACIONAMENTO
AUTORIZADO
CONDIÇÃO DE USO
CATEGORIA

PERMISSÃO
A/B

ACC
A/B

CAT. MAC

N.º RENOV. EM
12/10/2000

VAL. VÁLID.
12/10/2003

HABILITAÇÃO
12/10/2000

CNH

REMARKS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
12345678901234567890

DATA EMISSÃO
12/10/2000

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

12345678901234567890
12/10/2000

SERGIPE





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.808.307/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2015
NOME EMPRESARIAL SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJELED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguei de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL DIAS DA COSTA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 49.045-740	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOILUMINADOR@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9137-1620		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 10:01:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**
CNPJ: **21.808.307/0001-93** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:14 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **CCE4.F5F3.9928.0A03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 15 de Dezembro de 2022
Nº. 202200411838

CNPJ: 21.808.307/0001-93 ✓

Contribuinte: SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IB.0081.0089.1J.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N.º 485311 / 2022

Identificação do Contribuinte: 21.808.307/0001-93

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **21.808.307/0001-93** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **21.808.307/0001-93** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **15/12/2022**, válida até **14/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 20221215J66F3Q

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.808.307/0001-93
Razão Social: SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587
Endereço: OR MANOEL DIAS DA COSTA 430 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

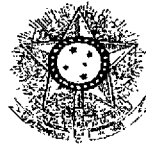
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022 ✓

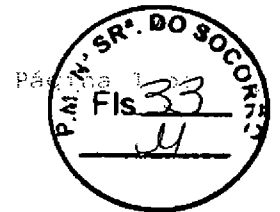
Certificação Número: 2022120202124560118678

Informação obtida em 15/12/2022 09:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.808.307/0001-93
Certidão n°: 45416981/2022
Expedição: 15/12/2022, às 09:59:37
Validade: 13/06/2023 - 80 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.808.307/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARAÇAJÚ

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SERGIO ROBSON CAMPOS 60938749587		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 21.808.307/0001-93
Data da Emissão:	15/12/2022 10:06	Data de Validade:	* 14/01/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003330169 *	Nº da Autenticidade:	* 7475347337 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
 - b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
 - c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
-) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Sérgio Robson Campos 609387495-87 (ProjeLED), inscrita no CNPJ sob nº 21.808.307/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)Sérgio Robson Campos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.053.010 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº 609.387.495-87, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM (x) NÃO.

Aracaju, 09 de Dezembro de 2022. /

Sérgio Robson Campos

Gestor



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CENTRO CUBOS DE DANÇA

CNPJ – 14.266.702/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA SERGIO ROBSON CAMPOS, CNPJ 21.808.307/0001/93, SEDIADA NO ENDEREÇO MANOEL DIAS DA COSTA, 430. LUZIA, ARACAJU/SE, PRESTOU OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- Iluminação
- Projeção
- Maquinaria
- Sonorização

PARA OS ESPETÁCULOS:

- No Reino Da Caatinga (2014)
- As Aventuras De Um Grão De Areia (2015)
- A Magia Do Grande Circo – O Musical (2016)
- Encantos Da Floresta (2017)
- Além Das Nuvens (2018)
- Tanabata (2019)
- O Que Me Inspira (2021)
- Madame Costura (2022)

RESALTAMOS QUE OS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS, APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM AS SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE ATÉ A PRESENTE DATA.

ARACAJU, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.


Centro Cubos de Cultura e Artes
CNPJ: 14.266.702/0001-26



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO N° XX/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**, nome fantasia **PROJELED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.808.307/0001-93, com Rua Manoel Dias da Costa, nº 430, Bairro Luzia, município de Aracaju, CEP N° 49.045-740, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu empresário o Senhor **SÉRGIO ROBSON CAMPOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1053010 SSP/SE, CPF nº 609.387.495-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº XXX/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor global de ~~R\$ 12.360,00~~ (doze mil trezentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	Cenografia virtual com projeção mapeada (vídeo mapping)	Diária	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
03	Ventilador gigante	Unid/dia	01	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
04	Máquina de fumaça	Unid/dia	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
05	Sonoplastia	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
06	Maquinaria	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
VALOR GLOBAL					R\$12.360,00

3.2. O pagamento será efetuado global, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

3.7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.8. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.



3.9. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo emitida a ordem de serviço e iniciando a execução dos serviços nesta mesma data.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA- Nossa Senhora do Socorro/SE.

5.2. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;

5.3. O espetáculo "ENTRE SONHOS E SABERES" será realizado nos dias 20, 21 e 28 de dezembro do ano de 2022, no Teatro Tobias Barreto em Aracaju/SE.

5.4. Os equipamentos descritos no Projeto Básico, deverão ser instalados no Teatro Tobias Barreto, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2209, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, até às 12h do dia 20/12, para a realização do ensaio geral.

5.5. Os equipamentos deverão ser instalados no referido Teatro no dia 28/12 até às 12h, para novo ensaio geral com os alunos integrantes do Programa Arte na Escola.

5.6. Instalar os equipamentos constantes do objeto da presente dispensa de licitação, nos horários determinados no Projeto Básico, bem como realizar a retirada dos mesmos ao final das apresentações dos dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, antes do horário estipulado como limite pela Direção do Teatro Tobias Barreto, estando sob responsabilidade da contratada os ônus decorrentes do descumprimento do horário para retirada dos mesmos.

5.7. A execução do objeto da presente dispensa de licitação deverá ser efetuado pela coordenação do Programa Arte na Escola, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



412278 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;

7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6. Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;

7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

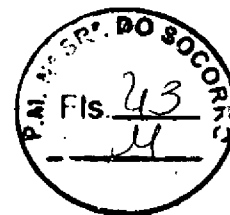
7.2.1. Executar os serviços em conformidade com este Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações do Programa Arte na Escola, assim como da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. Os equipamentos descritos neste Projeto Básico, deverão ser instalados no Teatro Tobias Barreto, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2209, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, até às 12h do dia 20/12, para a realização do ensaio geral.

7.2.3. Os equipamentos deverão ser instalados no referido Teatro no dia 28/12 até às 12h, para novo ensaio geral com os alunos integrantes do Programa Arte na Escola.

7.2.4. Instalar os equipamentos constantes do objeto da presente dispensa de licitação, nos horários determinados neste Projeto Básico, bem como realizar a retirada dos mesmos ao final das apresentações dos dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, antes do horário estipulado como limite pela Direção do Teatro Tobias Barreto, estando sob responsabilidade da contratada os ônus decorrentes do descumprimento do horário para retirada dos mesmos.

7.2.5. Garantir a correta execução do objeto da presente dispensa de licitação, corrigindo qualquer erro de funcionamento e substituindo os equipamentos que porventura apresentem defeito ou funcionamento incorreto, e que não possam ser consertados para utilização no referido espetáculo.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



~~11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.~~

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587
CNPJ sob o nº 21.808.307/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____

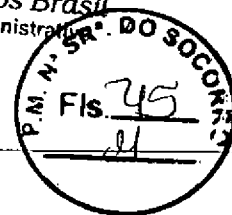


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro

Recebido: 15/12/22

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



Ofício N° 1265/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre a Minuta do Contrato da Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente a Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER JURIDICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ACOLHO O PARÉCISO Nº 1242/2022
PROCURADORIA DO SOCORRO 15/12/2022

VIVIANNE SOBRAL LEITEIRO MATOS
PROCURADORIA GERAL

PARÉCISO JURÍDICO Nº 1242/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE; CONTRATADO: SERGIO ROBSON CAMPOS - CPF Nº 609.387.495-87 – CNPJ Nº 21.808.307/0001-93 – VALOR ESTIMADO: R\$ 12.360,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conteridas pelo art. 6º, da Lei Complementar nº 135/2015, consultada pela **Secretaria Municipal da Fazenda – Coordenadoria de Licitações e Contratos**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da **Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes a elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo, além da elaboração de todo o processo de dispensa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

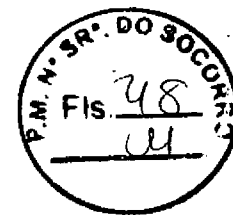
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

De plano, cumpre ressaltar que ao presente processo de Dispensa foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 1266/2022 da lavra da Secretaria Municipal da Fazenda; Ofício nº 3400/22 oriundo da SEMED; Projeto Básico; Justificativa Técnica; Orçamentos de 02 (duas) empresas (PROJELED, portadora do CNPJ nº 21.808.307/0001-93 e JLILUMINAÇÃO/JESUS LED, CNPJ nº 36.416.225/001-70); Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral; Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão que não emprega menores de 18 anos; Certidão de que a pretensa contratada não consta nos cadastros de empresas em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial; Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas; Contrato Social da Empresa; Atestado de Capacidade Técnica e Minuta do Contrato.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II. c/c art. 26.

"Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, a justificativa fundamenta no valor dos serviços não superior a R\$ 176.000 (dezesete mil e seiscentos reais), de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do limite para efetuação da dispensa de licitação.

Importante destacar que a pesquisa de preços deve observar-se de forma analógica ao disposto na Instrução Normativa n.º 072/2020, do Ministério da Economia, que padroniza o método de pesquisa de preços nos órgãos federais. Aludida Instrução Normativa revogou as Instruções Normativas n.º 03/2017, n.º 05/2014 e n.º 072/2014, ao tempo em que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo Federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

CAPÍTULO II LABORANÇA DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Crítérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, frete, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **em pregados de forma combinada ou não**:

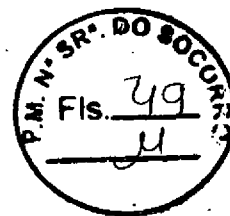
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/ painel de preços, desde que as cotações referam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[Handwritten signature]



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; e

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. Metodologia.”

(...)

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.



Município Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, com especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1620/2010 – Plenário, entende ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão nº 2518/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siag, e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a alternativa mais real possível.**

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO N 1445/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.
“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantagem e eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

Recomenda que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora:

2015



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de obter a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Desta feita, a recomendação da Procuradoria Geral do Município é que **a Administração deve fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados, devendo priorizar, em se tratando de dispensa de licitação, documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano e tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Caso nenhuma das duas fontes sejam possíveis é que deve ser utilizadas as demais especificadas no art. 5º da Instrução Normativa.**

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Termo de Referência, sem o qual não poderá ser celebrada a contratação.

No que diz respeito ao Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à**



governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.**

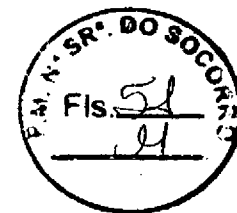
Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observa o atendimento das disposições impostas na Lei nº 8.666/1993, pois além de fazer constar todas as cláusulas necessárias aos contratos, estabelece regramentos idênticos aos dispostos no Projeto Básico.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, **desde que atendidas as recomendações apresentadas**, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos. Submisso à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA OLIVEIRA LIMA CASTILHO
Procuradora do Município



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

0

EXTRATO DA DISPENSA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 11/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

CONTRATADA: SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA..

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.360,00(doze mil trezentos e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 1242/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

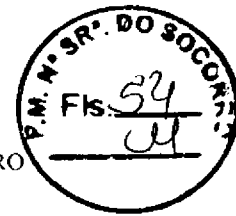


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 77/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**, nome fantasia **PROJELED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.808.307/0001-93, com Rua Manoel Dias da Costa, nº 430, Bairro Luzia, município de Aracaju, CEP Nº 49.045-740, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu empresário o Senhor **SÉRGIO ROBSON CAMPOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1053010 SSP/SE, CPF nº 609.387.495-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 11/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor global de **R\$ 12.360,00** (doze mil trezentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de iluminação	Diária	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	Cenografia virtual com projeção mapeada (vídeo mapping)	Diária	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
03	Ventilador gigante	Unid/dia	01	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
04	Máquina de fumaça	Unid/dia	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
05	Sonoplastia	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
06	Maquinaria	Diária	03	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
VALOR GLOBAL					R\$12.360,00

3.2. O pagamento será efetuado global, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

3.7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.8. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.



3.9. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo emitida a ordem de serviço e iniciando a execução dos serviços nesta mesma data.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado no PROGRAMA "ARTE NA ESCOLA- Nossa Senhora do Socorro/SE.

5.2. A Contratada estará sob supervisão do Programa Arte na Escola, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;

5.3. O espetáculo "ENTRE SONHOS E SABERES" será realizado nos dias 20, 21 e 28 de dezembro do ano de 2022, no Teatro Tobias Barreto em Aracaju/SE.

5.4. Os equipamentos descritos no Projeto Básico, deverão ser instalados no Teatro Tobias Barreto, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2209, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, até às 12h do dia 20/12, para a realização do ensaio geral.

5.5. Os equipamentos deverão ser instalados no referido Teatro no dia 28/12 até às 12h, para novo ensaio geral com os alunos integrantes do Programa Arte na Escola.

5.6. Instalar os equipamentos constantes do objeto da presente dispensa de licitação, nos horários determinados no Projeto Básico, bem como realizar a retirada dos mesmos ao final das apresentações dos dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, antes do horário estipulado como limite pela Direção do Teatro Tobias Barreto, estando sob responsabilidade da contratada os ônus decorrentes do descumprimento do horário para retirada dos mesmos.

5.7. A execução do objeto da presente dispensa de licitação deverá ser efetuado pela coordenação do Programa Arte na Escola, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



412278 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;

7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6. Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;

7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

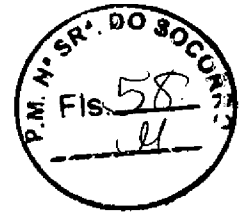
7.2.1. Executar os serviços em conformidade com este Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações do Programa Arte na Escola, assim como da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. Os equipamentos descritos neste Projeto Básico, deverão ser instalados no Teatro Tobias Barreto, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2209, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, até às 12h do dia 20/12, para a realização do ensaio geral.

7.2.3. Os equipamentos deverão ser instalados no referido Teatro no dia 28/12 até às 12h, para novo ensaio geral com os alunos integrantes do Programa Arte na Escola.

7.2.4. Instalar os equipamentos constantes do objeto da presente dispensa de licitação, nos horários determinados neste Projeto Básico, bem como realizar a retirada dos mesmos ao final das apresentações dos dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, antes do horário estipulado como limite pela Direção do Teatro Tobias Barreto, estando sob responsabilidade da contratada os ônus decorrentes do descumprimento do horário para retirada dos mesmos.

7.2.5. Garantir a correta execução do objeto da presente dispensa de licitação, corrigindo qualquer erro de funcionamento e substituindo os equipamentos que porventura apresentem defeito ou funcionamento incorreto, e que não possam ser consertados para utilização no referido espetáculo.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

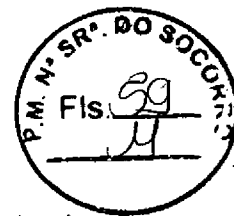
10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:


SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587
CNPJ sob o nº 21.808.307/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I. Wesley Gregory Santana Ribeiro CPF 044.239.915-43
II. Carla Cristina A. Santos CPF 034.250.465-72



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 11/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

CONTRATADA: SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: N° 1242/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: n° _____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

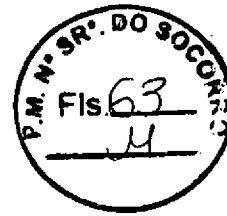


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**PORTARIA Nº 1057/2022
16 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO** (CPF nº 138.657.495-34) - Gestor do contrato;

II - **ANÚBIA MELO TAVARES** (CPF nº 013.849.735-40) - Fiscal do contrato;

III - **MIRIAN SOUZA FRANCISCO** (CPF nº 923.806.545-49) - Fiscal Suplente do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 77/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 11/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe




Contratada	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.	16/01/2023

ART. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Gestor do Contrato


ANÚBIA MELO TAVARES
Fiscal do contrato


MIRIAN SOUZA FRANCISCO
Fiscal Suplente do contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OFICIO PARA EMPENHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



OFÍCIO Nº 1274/2022/SEMFAZ

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

À Senhora
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

Estou encaminhando a esse setor, Proposta de Preços e Contrato da Dispensa abaixo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO “ENTRE SONHOS E SABERES”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, para emissão da nota de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓPIA DO CONTRATO:

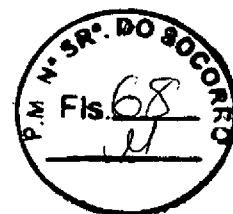
Coentrada: **SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587**

Contrato nº 77/2022/SEMED

Dispensa nº 11/2022/SEMED

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PUBLICAÇÕES DOM



EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022/SEMED



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 11/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

CONTRATADA: SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO:

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 1242/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: nº ____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

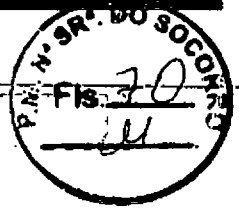
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, 4/n – Sede – CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMED CNPJ 13.128.814/0010-49

Certificação Digital: 89B6EC0B-E92BHEHQ-LYOXTC6J-W2QTPX3Y

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhordosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DA PORTARIA Nº 1057/2022



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1057/2022

A *Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (CPF nº 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II – ANÚBIA MELO TAVARES (CPF nº 013.849.735-40) – Fiscal do contrato;

III – MIRIAN SOUZA FRANCISCO (CPF nº 923.806.545-49) - Fiscal Suplente do contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 77/2022/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA nº 11/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada: SÉRGIO ROBSON CAMPOS 60938749587

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA VIRTUAL, SONOPLASTIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA O ESPETÁCULO "ENTRE SONHOS E SABERES", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

Vigência do Contrato: 16/01/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

ANÚBIA MELO TAVARES
Fiscal do Contrato

MIRIAN SOUZA FRANCISCO
Fiscal Suplente do Contrato

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Rua Padre Manoel Gomes, S/N, Centro, CEP Nº 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro/SE

Certificação Digital: 89B6EC0B-E92BHEHQ-LYOXTC6J-W2QTPX3Y

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhordosocorro>